



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1966, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.264,41 setenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0472 – 3390.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA

2.130 – INCENTIVO ÀS PRÁTICAS CULTURAIS DECORRENTES DA LEI FEDERAL ALDIR BLANC

1.719.00 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Valor: R\$ 55.264,41 (Cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0472 – 3390.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTICAS E OUTRAS

2.130 – INCENTIVO ÀS PRÁTICAS CULTURAIS DECORRENTES DA LEI FEDERAL ALDIR BLANC

1.719.00 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II, da [Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964](#), por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 30 de abril de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral